



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE	Porto:	Areia Branca
Ato Autorizativo:	Resolução da ANTAQ		
Número da Resolução:	3393	Ano da Resolução:	2014
Data de Início de Vigência da Estrutura:	21/05/2014		
Link (internet) para a tabela tarifária vigente:	http://codern.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Tarifa-Areia-Branca-RES-3393_2014_2015.pdf		

Responsável 1

Responsável pela Estrutura:	Eduardo da Silva Marques
E-mail:	danilo.martins@antag.gov.br
Cargo:	Contador
Incluir segundo responsável?	Sim

Responsável 2

Responsável pela Estrutura:	Marcos Dantas
E-mail:	marcos.dantas@antag.gov.br
Telefone:	(61)2029-6074
Cargo:	Contador

Grupos e Modalidades

Nome do Grupo:	TABELA I UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO E ACESSO AQUAVIÁRIO	Pagador:	ARMADOR OU SEU AGENTE MARÍTIMO
Produto Relacionado:	VANTAGEM QUE USUFRUEM OS NAVIOS, ENCONTRANDO PARA SEU ABRIGO, OU PARA REALIZAÇÃO DE SUAS OPERAÇÕES D Os valores desta tabela remuneram, além das obrigações da Administração do Porto, definidas no artigo 17 da Lei nº. 12.815/2013, a utilização da infraestrutura de acesso aquaviário, por ela mantida, e que os requisitantes encontram para acesso e execução de suas operações no Porto, abrangendo: – Águas com profundidades adequadas às embarcações no canal de acesso, na bacia de evolução e junto às instalações de acostagem; – Balizamento do canal de acesso do recife João da Cunha até as instalações de acostagem nos dolphins.		
Abrangência:			
Franquia ou Isenções Adicionais:	Estão isentas das taxas as embarcações auxiliares de tráfego portuário do Terminal Salineiro de Areia Branca.		
Regras de Aplicação:	N/D.		

Modalidade	Forma de Incidência	Modalidade Tarifada?	Tarifa
1	Por tonelada de carga embarcada no Terminal Salineiro de Areia Branca	Não	
1.1	Cabotagem (aparelhamento)	Sim	3,9
1.2	Longo Curso (aparelhamento)	Sim	3,9
2	Valor mínimo a ser cobrado	Sim	15607,37

Nome do Grupo:	TABELA II UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACOSTAGEM	Pagador:	ARMADOR OU SEU AGENTE MARÍTIMO
Produto Relacionado:	É A VANTAGEM (ITENS 1.1, 1.3 E 2.1) QUE USUFRUEM OS NAVIOS DE UTILIZAR-SE DOS CAIS OU PONTES DE AC – Os valores desta tabela remuneram, além das obrigações da Administração do Porto, definidas no artigo 17 da Lei nº. 12.815/2013, a utilização das infraestruturas das instalações de acostagem para a realização de operação de carregamento de sal, além de oferecimento de apoio logístico da CODERN à embarcação, abrangendo os dolphins de atracação e bóias de amarração que permitam a execução segura do embarque de sal no carregador de navio.		
Abrangência:			
Franquia ou Isenções Adicionais:	Estão isentos das taxas: a) Os navios de guerra quando em operação não comercial; b) As embarcações auxiliares de tráfego portuário do Terminal Salineiro de Areia Branca. - Considera-se que o período de atracação começa com a acostagem da embarcação e vence às 24:00 h de cada dia. - O valor desta tabela aplica-se às embarcações que por sua conveniência, autorizadas pela Administração do Porto, operem a contrabordo de outras atracadas aos dolphins. - Deverá ser atendido o prazo acordado com a Administração do Porto e o Agente Marítimo para o carregamento da embarcação. Este prazo poderá ser ampliado se provocado por atraso decorrente da carência de sal ou por razões operacionais do Terminal. O não cumprimento do prazo por razões outras das já mencionadas, acrescerá ao armador além das sanções previstas nas "Normas de Atracação do Terminal Salineiro e Regulamento de Exploração dos Portos de Natal e Areia Branca" aumento progressivo de 100% (cem por cento) por cada dia que a embarcação permanecer atracada		
Regras de Aplicação:			

de Natal e Areia Branca - aumento progressivo de 100% (cem por cento), por cada dia que a embarcação permanecer atracada. - Considera-se sempre o comprimento total da embarcação (determinado pelas verticais passando pelos pontos extremos da proa e da popa), independentemente do tipo de instalação ocupada ou da forma em que se der a atracação. - A atracação e a desatracação serão feitas sob a responsabilidade do armador, com o emprego de pessoal e material do navio. À Administração do Porto compete auxiliar a operação com seu pessoal para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação destes nos cabeços de amarração dos dolphins, de acordo com as instruções do comandante ou seu preposto.

Modalidade	Forma de Incidência	Modalidade Tarifada?	Tarifa
1	No Terminal Salineiro (alto mar)	Não	
1.1	Por metro linear de cais ocupado por embarcação atracada e por dia ou fração (aparelhamento)	Sim	19,74
1.2	Pela mão-de-obra utilizada na amarração ou desamarração de embarcações, por manobra (taxa convencional)	Sim	1925,15
1.3	Pela utilização das defensas dos dolphins, por metro linear do comprimento total do navio atracado, por dia ou fração (taxa convencional) (aparelhamento)	Sim	11,15
1.4	Valor mínimo a ser cobrado por navio	Sim	10702,2
2	No Cais de Barcaças (alto Mar)	Não	
2.1	Pela ocupação de cais de barcaças e utilização das defensas (aparelhamento)	Sim	111,48
3	Nas instalações de terra	Não	
3.1	Atracação no cais em terra por metro linear de embarcação atracada por dia ou fração (Taxa Convencional) (aparelhamento)	Sim	7,81